

**Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do Edital,
prevalecerá a do Edital**

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 028/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2020
PROCESSO Nº: 2385/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002020OC00017

DOTAÇÃO: 13.07.33.90 – Secretaria Municipal de Saúde / Saúde Mental/ Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental/ Material de Consumo / Fonte 02 (Recurso Estadual); **10.03.33.90** Secretaria Municipal de Educação / Ensino Médio/ Material de Consumo / Fonte 02 (Recurso Estadual); **10.03.33.90** Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil/ Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental/ Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br;

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: XX/XX/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2020 às XX:00 Horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/06/2020, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 2385/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS PACIENTES DO CAPS II E CAPS AD DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS PACIENTES DO CAPS II E CAPS AD DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

1.3 Será vedada a participação de empresas:

1.3.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

1.3.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

1.3.3 Estejam em processo de falência;

1.3.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS:

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital.

b) **Preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO:

1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no item V deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Apresentar cópia autenticada do Alvará / Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da lei sendo
 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, e;
 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela **Secretaria da Fazenda**, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas**
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo Anexo II do edital, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

e) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

f) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

2.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

2.4 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ **0,01** (um) centavo, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como dos demais documentos exigidos no item IV deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas

indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

10. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita “considerando a totalidade do item”

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA CONTRATAÇÃO:

1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente,

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL:

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.07.33.90 – Secretaria Municipal de Saúde / Saúde Mental/ Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental/ Material de Consumo / Fonte 02 (Recurso Estadual); **10.03.33.90** Secretaria Municipal de Educação / Ensino Médio/ Material de Consumo / Fonte 02 (Recurso Estadual); **10.03.33.90** Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil/ Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental/ Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal)

XI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Prazo de entrega:

1.1 Para a **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)** as entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser efetuadas todas às segundas-feiras, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail pelo serviço.

1.2 Para a **Secretaria Municipal de Educação (SME)** as entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser efetuadas todas às segundas-feiras, das 07h00 às 11h00, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

2. Local de entrega:

2.1 Para a **Secretaria Municipal de Saúde(SMS)** os locais das entregas será no **CAPS II** – Centro de Atenção Psicossocial de Amparo, situado à Rua Jundiáí, 295, Centro, Amparo/SP – Fone: (19) 3808 1224 e **CAPS AD** Rua Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 76 – Amparo/SP, telefone: (19) 3808 1224.

2.2 Para a **Secretaria Municipal de Educação(SME)** o local das entregas será o Armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP - Fone: (19) 3817-9336.

XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.
4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os seguintes e-mails, conforme o caso

adm_saude@amparo.sp.gov.br (Secretaria Municipal de Saúde)
cmantonelli@amparo.sp.gov.br (Secretaria Municipal de Educação).

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

3. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

3.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

3.4 Não manter a proposta, lance ou oferta;

3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

4. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

4.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

4.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

4.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

4.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

4.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

4.4.1. Advertência;

4.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

4.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

4.5. As sanções previstas nos itens 4.4.1, 4.4.3 e 4.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 4.4.2.

4.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

4.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

4.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

b) no caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

c) seja justificada a impossibilidade de repetição;

d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - modelo declaração para o licitante;

Anexo III - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo IV - termo de ciência e de notificação.

Anexo V - Minuta de Contrato

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 14 de julho de 2.020.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2385/2020
OFERTA DE COMPRA Nº **8168008010020200C00017**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS PACIENTES DO CAPS II E CAPS AD DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

1.1 O objeto consiste nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	ABACATE (TAMANHO MÉDIO) - Conforme especificações em anexo.	50	QUILOGRAMA
02	ABACAXI PÉROLA (TAMANHO MÉDIO) - Conforme especificações em anexo.	800	UNIDADES
03	ABOBORA PAULISTA - Conforme especificações em anexo.	2.800	QUILOGRAMA
04	ACELGA – ACELGA	400	UNIDADES
05	ALFACE - Conforme especificações em anexo.	850	UNIDADES
06	ALHO - ALHO DESCACADOS Conforme especificações em anexo.	4230	QUILOGRAMA
07	ALMEIRAO - Conforme especificações em anexo.	100	UNIDADES
08	BANANA NANICA - Conforme especificações em anexo.	900	QUILOGRAMA
09	BATATA LISA Conforme especificações em anexo.	45.300	QUILOGRAMA

10	BETERRABA - Conforme especificações em anexo.	200	QUILOGRAMA
11	BRÓCOLIS - Conforme especificações em anexo.	2.000	UNIDADES
12	CEBOLA COMUM - Conforme especificações em anexo.	15.300	QUILOGRAMA
13	CENOURA	10.100	QUILOGRAMA
14	CHICORIA - Conforme especificações em anexo.	350	UNIDADES
15	CHUCHU - Conforme especificações em anexo.	300	QUILOGRAMA
16	COUVE - Conforme especificações em anexo.	200	UNIDADES
17	ESPINAFRE - Conforme especificações em anexo.	3.050	UNIDADES
18	GOIABA VERMELHA - Conforme especificações em anexo.	11.167	QUILOGRAMA
19	LARANJA BAIA, PERA, BAIANINHO OU LIMA - Conforme especificações em anexo.	8.200	QUILOGRAMA
20	LIMAO TAITI, GALEGO OU SICILIANO - Conforme especificações em anexo.	2.300	QUILOGRAMA
21	MAÇÃ - MAÇÃ FUJI Conforme especificações em anexo.	47.200	QUILOGRAMA
22	MAMAO FORMOSA - Conforme especificações em anexo.	1.000	QUILOGRAMA
23	MANDIOQUINHA SALSA - Conforme especificações em anexo.	667	QUILOGRAMA
24	MANGA TOMY - Conforme especificações em anexo.	600	QUILOGRAMA



25	MARACUJÁ AZEDO - Conforme especificações em anexo.	1.500	QUILOGRAMA
26	MELANCIA - Conforme especificações em anexo.	7400	QUILOGRAMA
27	MELÃO - Conforme especificações em anexo.	350	QUILOGRAMA
28	MORANGO - CUMBUCA COM 200 GRAMAS - Conforme especificações em anexo.	7.556	UNIDADES
29	OVOS BRANCOS - OVOS BRANCO TIPO A, Conforme especificações em anexo.	400	DÚZIA
30	PEPINO CAIPIRA - Conforme especificações em anexo.	300	QUILOGRAMA
31	PERA - Conforme especificações em anexo.	400	QUILOGRAMA
32	REPOLHO – REPOLHO - Conforme especificações em anexo.	150	QUILOGRAMA
33	RÚCULA – RÚCULA Conforme especificações em anexo.	200	MAÇO
34	TANGERINA - Conforme especificações em anexo.	5.800	QUILOGRAMA
35	TOMATE - TOMATE LONGA VIDA (PARA SALADA) Conforme especificações em anexo.	600	QUILOGRAMA
36	VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA - Conforme especificações em anexo.	1.200	QUILOGRAMA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

→ HORTALIÇAS FOLHA, FLOR E HASTE (VERDURAS)

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural.

As verduras próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e formas uniformes e típicas da variedade.

O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

→ HORTALIÇAS FRUTO (LEGUMES)

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizadas como alimentos.

Os legumes próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes.

O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

→ HORTALIÇAS RAÍZES, TUBÉRCULOS, BULBOS E RIZOMAS

Raízes, tubérculos, bulbos e rizomas são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas utilizadas como alimentos.

As raízes, tubérculos, bulbos e rizomas próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes.

O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

→ FRUTAS DIVERSAS

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta são destinados ao consumo in natura com teor de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

As frutas próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes.

O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

Descrição Detalhada dos Itens:

ABACATE (TAMANHO MÉDIO)

O produto deverá apresentar casca de coloração verde-oliva e brilhante e a polpa deve estar intacta e firme. Não deverá apresentar defeitos tais como: podridão, amassado, dano por sol, passado, maturação precoce, dano mecânico. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.

O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18cm

ABACAXI PÉROLA (TAMANHO MÉDIO)

Abacaxi pérola, originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas, estarem livres de resíduos de fertilizantes, tamanho médio e uniforme (padronizada), Peso mínimo de 1,200 Kg por unidade.

ABÓBORA PAULISTA

O produto deverá apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, liso e sem estar danificado. O produto deve apresentar-se maduro e firme

ACELGA

O produto deverá apresentar-se firme, as folhas deverão ser verde de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento, as folhas não devem apresentar buracos. Cada unidade deverá pesar entre 1,5kg e 2kg.

ALFACE

Serão aceitos do tipo “crespa”, ou “mimosa”. O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, com grau de limpeza excelente; folhas limpas livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, espigada, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos. O tamanho do pé de alface deve ser uniforme e pesar aproximadamente entre 250 e 300gr cada unidade (classe 25).

ALHO - ALHO DESCACADOS

Alhos descascados em pacotes de 01 kg, higienizados e embalados a vácuo.

ALMEIRAO

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas.

BANANA NANICA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

O produto deverá apresentar homogeneidade de maturação, a casca deverá apresentar coloração amarela com pontas verdes. Não deverá apresentar defeitos tais como: ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, passado, maturação precoce, dano mecânico. O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18cm.

BATATA LISA

O produto deverá ser de boa qualidade, compacta e firme. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua qualidade. Não deverá ter cheiro forte. O produto deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca; deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotamento, esverdeamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões e coração negro e mancha chocolate. As batatas deverão ser de tamanho médio.

BETERRABA

O produto deverá ser de tamanho médio e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, sem brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano profundo, murcho, passado e podridão.

BRÓCOLIS

O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor (verde) da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos mofo, partes podres e amareladas. Peso de aproximadamente 400g cada unidade.

CEBOLA COMUM

O produto deverá ser de tamanho médio e não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Deve estar consistente, não apresentando aspecto murcho. Não deve apresentar muita casca solta e nem estar úmida.

O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos e podre.

CENOURA

O produto deverá ser de tamanho médio (entre 18 e 21cm) e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, liso, cor alaranjada viva a laranja avermelhada. Não deverá apresentar brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento tais como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radícula.

CHICÓRIA

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas.

CHUCHU

O produto deverá apresentar-se firme, casca brilhante na cor verde escuro, sem manchas e furos causados por insetos e/ou larvas. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá ser de tamanho médio e pesar entre 250 a 300 gramas a unidade.

COUVE

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente entre 500gr a 600gr.

ESPINAFRE

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente entre 300gr a 600gr.

GOIABA VERMELHA

Fresca, goiaba vermelha de primeira qualidade, categoria extra, apresentando grau de maturação mínimo que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas. Tamanhos homogêneos.

O produto deverá apresentar casca de coloração amarelo ou verde claro. Não deverá apresentar defeitos tais como: imaturo, dano profundo, podridão, alterações fisiológicas, deformação, lesão cicatrizada, manchas, amassado. O produto deverá apresentar tamanho entre 7 e 8 cm de diâmetro.

LARANJA BAIA, PÊRA, BAIANINHA OU LIMA

O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio.

LIMÃO TAITI, GALEGO OU SICILIANO

O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio. O produto deverá apresentar-se firme, ter cor própria da variedade e a textura da casca relativamente fina.

MAÇÃ FUJI

O produto deverá apresentar-se firme, ter casca lisa, de textura fina, sem manchas, ter cor avermelhada e ser de tamanho pequena (entre 120 e 150gramas). O produto não deverá

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem muito o consumo e a segurança do alimento tais como: danos mecânicos, defeitos de casca, defeito de polpa, escaldadura, imatura, lesão aberta, murcha, passada, podridão.

MAMÃO FORMOSA

O produto deverá apresentar tonalidade amarelo-dourada com polpa vermelha e macia. Não deve apresentar cortes e perfurações e pontos com mofo, o que indica que o produto está muito maduro e “passado”. Não deverá ser entregue nem muito maduro nem tão verde.

MANDIOQUINHA SALSA

O produto deverá ser de tamanho médio, de boa qualidade, compacta e firme. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua qualidade e aparência. Não serão aceitos produtos cortados e nem úmidos (melados). Cada unidade deverá apresentar entre 10 e 15cm.

MANGA TOMY

Manga-Fresca, tipo 9 a 12, fresca madura, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e integra, isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.

MARACUJÁ AZEDO

O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração nos aspectos: cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: podridão, dano profundo, imaturo, lesão cicatrizada, dano superficial, manchas, deformação, enrugamento ou murcho.

MELANCIA

O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração na cor, sabor e aparência. A casca deverá estar firme, sem nenhuma alteração. A polpa deverá ser de cor avermelhada, com bastante suco. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: podridão, dano profundo, imaturo, passado, virose, oco, amassado, alteração da polpa, cascuda, ausência de pedúnculo, queimado de sol, defeitos da casca e deformações. O peso das melancias deverá variar entre 8 e 10 Kg.

MELÃO

Melão amarelo, tamanho homogêneo, categoria extra, tipo 06 sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.

MORANGO

EMBALAGEM: caixas com 200 g. cada. O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração na cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar defeitos externos que prejudiquem o consumo tais como: ausência de cálice e sépalas, dano mecânico, de formação leve, oco, podridão, imaturo, deformação grave, lesão profundo, passado, coloração não característica, dano superficial cicatrizado e presença de materiais estranhos.

OVOS BRANCOS - OVOS BRANCO TIPO A,

Ovos de galinha tipo médio, branco, pesando no mínimo 50 gramas a unidade, isento de fungos ou substância tóxica, cor, odor e sabor anormais, o produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades e embalado em caixas de papelão reforçada contendo 12 bandejas e suas condições deverão estar de acordo resolução nº 05d05/07/91RIISPOA/M.A

PEPINO CAIPIRA –

Pepino comum, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14(decreto 12486 de 20/10/78), compadões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).

PERA

Pera - Tipo I Tamanho 120 produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo ser fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprias da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características . Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da ANVISA, embalado em caixas de 18 quilos.

REPOLHO - REPOLHO VERDE

O produto deverá apresentar-se firme, de cor verde clara e com poucas folhas externas. .Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 1,5Kg.

RÚCULA - RÚCULA

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas.

TANGERINA

Serão aceitas as tangerinas do tipo mexerica, dekopon, cravo ou ponkan. O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração nos aspectos: cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio.

TOMATE - TOMATE LONGA VIDA (PARA SALADA)

Os tomates deverão ser próprios para salada. O produto deverá apresentar-se maduro e firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistente e sem rugas, sem pontos de fungos ou furos e em tamanho médio. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

consumo tais como: dano, feridas, imaturo, passado e podridão.

VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA

O produto deverá apresentar-se com aspecto firme, tenro de cor verde, estalando quando se parte. Não deve apresentar-se murcha e nem com sinais de danos causados por insetos, doenças ou fungos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano mecânico ou na casca, podridão, passada, tortuosidade, injúria por frio.

Local de entrega:

Para a **Secretaria Municipal de Saúde** os locais das entregas será no **CAPS II** – Centro de Atenção Psicossocial de Amparo, situado à Rua Jundiaí, 295, Centro, Amparo/SP – Fone: (19) 3808 1224 e **CAPS AD** Rua Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 76 – Amparo/SP, telefone: (19) 3808 1224

Para a **Secretaria Municipal de Educação** o local das entregas será o Armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP - Fone: (19) 3817-9336.

Prazo de entrega:

Para a Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**) as entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser efetuadas todas às segundas-feiras, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail pelo serviço.

Para a Secretaria Municipal de Educação (**SME**) as entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser efetuadas todas às segundas-feiras, das 07h00 às 11h00, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

→ Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica

Observação:

→ A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

→ Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

→ Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículos com isolamento térmico (isotérmico).

→ Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2385/2020
OFERTA DE COMPRA Nº **8168008010020200C00017**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO
ELETRÔNICO nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da
lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2385/2020
OFERTA DE COMPRA Nº **8168008010020200C00017**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail....., Conta Bancária
(banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em
estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às
Especificações do Objeto (Anexo I do edital):

Nos moldes do Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
xx	xxxxxxxxxxxxxx	xx	Lt	R\$.....	R\$.....

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da
sessão pública de pregão.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AMPARO
Processo Administrativo nº:
Contratante:
Contratada:
Objeto:
Contrato nº:
Advogado(s): nº OAB(*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 2385/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS PACIENTES DO CAPS II E CAPS AD DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a aquisição dos produtos acima enunciados, de acordo com o Pregão Eletrônico Nº 028/2020, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, hortifrutigranjeiros para atendimento ao cardápio das unidades escolares e dos pacientes do CAPS II e CAPS AD do Município de Amparo/SP, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº 028/2019, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os seguintes itens:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	ABACATE (TAMANHO MÉDIO) - Conforme especificações em anexo.	50	QUILOGRAMA
02	ABACAXI PÉROLA (TAMANHO MÉDIO) - Conforme especificações em anexo.	800	UNIDADES
03	ABOBORA PAULISTA - Conforme especificações em anexo.	2.800	QUILOGRAMA
04	ACELGA – ACELGA	400	UNIDADES



05	ALFACE - Conforme especificações em anexo.	850	UNIDADES
06	ALHO - ALHO DESCACADOS Conforme especificações em anexo.	4230	QUILOGRAMA
07	ALMEIRAO - Conforme especificações em anexo.	100	UNIDADES
08	BANANA NANICA - Conforme especificações em anexo.	900	QUILOGRAMA
09	BATATA LISA Conforme especificações em anexo.	45.300	QUILOGRAMA
10	BETERRABA - Conforme especificações em anexo.	200	QUILOGRAMA
11	BRÓCOLIS - Conforme especificações em anexo.	2.000	UNIDADES
12	CEBOLA COMUM - Conforme especificações em anexo.	15.300	QUILOGRAMA
13	CENOURA	10.100	QUILOGRAMA
14	CHICORIA - Conforme especificações em anexo.	350	UNIDADES
15	CHUCHU - Conforme especificações em anexo.	300	QUILOGRAMA
16	COUVE - Conforme especificações em anexo.	200	UNIDADES
17	ESPINAFRE - Conforme especificações em anexo.	3.050	UNIDADES
18	GOIABA VERMELHA - Conforme especificações em anexo.	11.167	QUILOGRAMA
19	LARANJA BAIA, PERA, BAIANINHO OU LIMA - Conforme especificações em anexo.	8.200	QUILOGRAMA



20	LIMAO TAITI, GALEGO OU SICILIANO - Conforme especificações em anexo.	2.300	QUILOGRAMA
21	MAÇÃ - MAÇÃ FUJI Conforme especificações em anexo.	47.200	QUILOGRAMA
22	MAMAO FORMOSA - Conforme especificações em anexo.	1.000	QUILOGRAMA
23	MANDIOQUINHA SALSA - Conforme especificações em anexo.	667	QUILOGRAMA
24	MANGA TOMY - Conforme especificações em anexo.	600	QUILOGRAMA
25	MARACUJÁ AZEDO - Conforme especificações em anexo.	1.500	QUILOGRAMA
26	MELANCIA - Conforme especificações em anexo.	7400	QUILOGRAMA
27	MELÃO - Conforme especificações em anexo.	350	QUILOGRAMA
28	MORANGO - CUMBUCA COM 200 GRAMAS - Conforme especificações em anexo.	7.556	UNIDADES
29	OVOS BRANCOS - OVOS BRANCO TIPO A, Conforme especificações em anexo.	400	DÚZIA
30	PEPINO CAIPIRA - Conforme especificações em anexo.	300	QUILOGRAMA
31	PERA - Conforme especificações em anexo.	400	QUILOGRAMA
32	REPOLHO – REPOLHO - Conforme especificações em anexo.	150	QUILOGRAMA
33	RÚCULA – RÚCULA Conforme especificações em anexo.	200	MAÇO

34	TANGERINA - Conforme especificações em anexo.	5.800	QUILOGRAMA
35	TOMATE - TOMATE LONGA VIDA (PARA SALADA) Conforme especificações em anexo.	600	QUILOGRAMA
36	VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA - Conforme especificações em anexo.	1.200	QUILOGRAMA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos I (descritivo do item) e II (termo de referência) do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

CLÁUSULA QUARTA – Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículos com isolamento térmico (isotérmico).

CLÁUSULA QUINTA – Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as especificações previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em ___/___/2019 e termo final em ___/___/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA – Para a **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)** as entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser efetuadas todas às segundas-feiras, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail pelo serviço. Para a **Secretaria Municipal de Educação (SME)** as entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser efetuadas todas às segundas-feiras, das 07h00 às 11h00, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA – Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues: Para a **Secretaria Municipal de Saúde(SMS)** os locais das entregas será no **CAPS II** – Centro de Atenção Psicossocial de Amparo, situado à Rua Jundiáí, 295, Centro, Amparo/SP – Fone: (19) 3808 1224 e **CAPS AD** Rua Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 76 – Amparo/SP, telefone: (19) 3808 1224 e para a **Secretaria Municipal de Educação(SME)** o local das entregas será o Armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP - Fone: (19) 3817-9336.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até os locais indicados correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), devendo o pagamento ser efetuado conforme e após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro conforme Lei Federal Nº10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.07.33.90** – Secretaria Municipal de Saúde / Saúde Mental/ Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental/ Material de Consumo / Fonte 02 (Recurso Estadual); **10.03.33.90** Secretaria Municipal de Educação / Ensino Médio/ Material de Consumo / Fonte 02 (Recurso Estadual); **10.03.33.90** Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil/ Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental/ Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA

obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 07 (sete) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 06 (seis) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- VINICIUS GRANA TONON
RG Nº 32.500.356-7

3 – MAGDA TERESA BELLIX
RG Nº 5.625.361